



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 81/2025 – Do Executivo – Altera a redação dos Artigos 101, 104, 118, acrescenta os Artigos 103-A, 106-A e 120-A, acrescenta atribuições de funções gratificadas ao Anexo IV, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020. Extingue vacâncias e cria vagas de cargos efetivos, constantes do Anexo I, cria vagas de Função Gratificada, constante do Anexo III, da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 81/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei Complementar nº 81/2025 – Do Executivo – Altera a redação dos Artigos 101, 104, 118, acrescenta os Artigos 103-A, 106-A e 120-A, acrescenta atribuições de funções gratificadas ao Anexo IV, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020. Extingue vacâncias e cria vagas de cargos efetivos, constantes do Anexo I, cria vagas de Função Gratificada, constante do Anexo III, da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 81/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

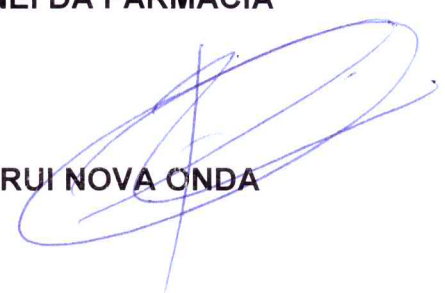
Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de agosto de 2025.



LUIZ PARAKI



NEI DA FARMÁCIA



RUI NOVA ONÇA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei Complementar nº 81/2025 – Do Executivo – Altera a redação dos Artigos 101, 104, 118, acrescenta os Artigos 103-A, 106-A e 120-A, acrescenta atribuições de funções gratificadas ao Anexo IV, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020. Extingue vacâncias e cria vagas de cargos efetivos, constantes do Anexo I, cria vagas de Função Gratificada, constante do Anexo III, da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 81/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

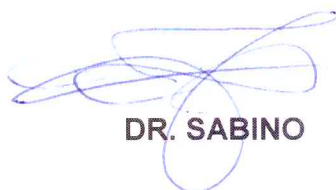
Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO TOME
Data: 07/08/2025 13:59:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TOMÉ

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO ALVES THOMAZINI
Data: 07/08/2025 11:52:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO THOMAZINI


DR. SABINO



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1022/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº 81/2025

São João da Boa Vista, 23 de julho de 2025.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a redação dos Artigos 101, 104, 118, acrescenta os Artigos 103-A, 106-A e 120-A, acrescenta atribuições de funções gratificadas ao Anexo IV, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020. Extingue vacâncias e cria vagas de cargos efetivos, constantes do Anexo I, cria vagas de Função Gratificada, constante do Anexo III, da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992 e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em:

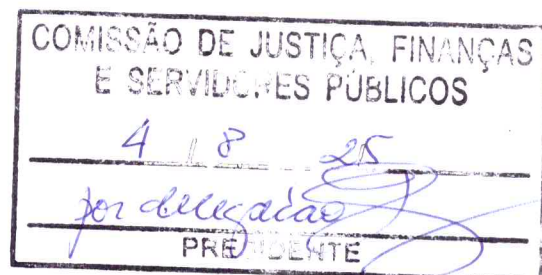
28/08/2025

RECEBIMOS

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado em: 23/07/2025
Vereador: Luis Carlos Domiciano
11/08/25
por delegação





Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR *nº 81/2023*

“Altera a redação dos Artigos 101, 104, 118, acrescenta os Artigos 103-A, 106-A e 120-A, acrescenta atribuições de funções gratificadas ao Anexo IV, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020. Extingue vacâncias e cria vagas de cargos efetivos, constantes do Anexo I, cria vagas de Função Gratificada, constante do Anexo III, da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica acrescida a alínea ‘b’ ao Art. 101 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 101 – (...)

I - Gabinete do Diretor

a. Assessoria de Gabinete;

b. Setor de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal.”

Art. 2º - Fica acrescido o Art. 103-A à Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 103-A - O Setor de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal do Departamento de Comunicação Social é a unidade responsável por todo o funcionamento administrativo do Departamento, incluindo: aquisição de materiais e equipamentos utilizados, controle de compras e contratação de serviço de terceiros, realizar a gestão orçamentária, controle de adiantamentos de diárias e despesas e solicitações de entrega; fiscalização de contratos, medições e acompanhamento de execução dos mesmos, elaboração de toda a documentação necessária para renovação dos contratos existentes; desenvolvimento de termos de referências, despachos, elaboração de pesquisa de preço e montagem do processo para envio ao Departamento competente, controle da emissão, recebimento, elaboração e envio de ofícios e solicitações aos demais Departamentos e órgãos oficiais; controle e execução de atividades relativas aos servidores, estagiários e outros prestadores de serviços lotados no Departamento de Comunicação Social, mantendo em dia os registros referentes a lotação, frequência, afastamentos, férias, horas extras, banco de horas, vale transporte, entre outros, além de receber e orientar novos servidores quanto à integração no local de trabalho.”

Art. 3º - Fica acrescida a alínea “b” ao inciso I do Art. 104, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

“Art. 104 - (...)

I - Gabinete do Diretor, integrado por:

a. Assessoria de Gabinete;

b. Setor de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal.”

Art. 4º - Fica acrescido o Art. 106-A à Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 106-A - O Setor de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal é responsável por gerenciar e dirigir todos os trabalhos da referida unidade, que tem como responsabilidade dar apoio administrativo ao Gabinete do Diretor, bem como à Assessoria de Gabinete, na tramitação e análise processual, elaboração de despachos, ofícios, distribuir e encaminhar os documentos recebidos; elaboração e execução orçamentária e demais atividades inerentes ao expediente interno; controlar e executar atividades relativas aos servidores, estagiários e outros prestadores de serviços lotados no Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, mantendo em dia os apontamentos referentes a lotação, frequência, afastamentos, férias, horas extras, banco de horas, vale transporte, entre outros, além de receber e orientar novos servidores quanto à integração no local de trabalho.”

Art. 5º - Fica acrescida a alínea “b” ao inciso I do Art. 118, da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 118 - (...)

I - Gabinete do Diretor, integrado por:

a. (...)

b. Setor de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal.”

Art. 6º - Fica acrescido o Art. 120-A à Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 120-A - O Setor de Gerenciamento e Expediente Pessoal é responsável por gerenciar e dirigir todos os trabalhos da referida unidade, que tem como responsabilidade dar apoio administrativo ao Gabinete do Diretor, bem como à Assessoria de Gabinete, na tramitação e análise processual, elaboração de despachos, ofícios, distribuir e encaminhar os documentos recebidos; elaboração e execução orçamentária e demais atividades inerentes ao expediente interno; controlar e executar atividades relativas aos servidores, estagiários e outros prestadores de serviços lotados no Departamento de Obras e Serviços Públicos, mantendo em dia os apontamentos referentes a



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

lotação, frequência, afastamentos, férias, horas extras, banco de horas, vale transporte, entre outros, além de receber e orientar novos servidores quanto à integração no local de trabalho."

Art. 7º - Fica acrescida a subalínea "16" à alínea "d" do inciso IV, do Art. 132 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132 - O Departamento de Saúde tem sob sua responsabilidade as seguintes unidades administrativas:

(...)

d. Setor de Atenção Básica, integrado por:

(...)

16 - "Serviço da Unidade Dr. João Batista Nogueira Bueno."

Art. 8º - Fica acrescido o inciso XVI ao Art. 139 da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 139 - (...)

XVI - A Seção da Unidade - "Dr. João Batista Nogueira Bueno" é responsável por coordenar, executar e avaliar as atividades da unidade, visando a promoção, prevenção, cura e reabilitação da população da área de abrangência sob sua responsabilidade.

Art. 9º - Ficam acrescentadas ao Anexo IV da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, as seguintes atribuições de funções gratificadas dos Departamentos de Comunicação Social, Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Setor de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal	Chefe de Setor	Descrição e atribuições: Função gratificada. O servidor de carreira que ocupar essa função tem a missão de chefiar todo o Setor Administrativo, prestando apoio à diretoria e exercendo as atribuições da unidade, quais sejam: aquisição de materiais e equipamentos utilizados, controle de compras e contratação de serviço de terceiros, realizar a gestão orçamentária, controle de adiantamentos de diárias e despesas e solicitações de entrega; fiscalização de contratos, medições e acompanhamento de execução dos mesmos, elaboração de toda a documentação necessária para renovação dos contratos existentes;



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

		desenvolvimento de termos de referências, despachos, elaboração de pesquisa de preço e montagem do processo para envio ao Departamento competente, controle da emissão, recebimento, elaboração e envio de ofícios e solicitações aos demais Departamentos e órgãos oficiais; controle e execução de atividades relativas aos servidores, estagiários e outros prestadores de serviços lotados no Departamento de Comunicação Social, mantendo em dia os registros referentes a lotação, frequência, afastamentos, férias, horas extras, banco de horas, vale transporte, entre outros, além de receber e orientar novos servidores quanto à integração no local de trabalho. Requisitos mínimos: Ser servidor público municipal efetivo e/ou estável. Formação em nível superior ou médio.
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Setor de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal	Chefe de Setor	Descrição e atribuições: Função gratificada. O servidor de carreira que ocupar essa função tem a missão de gerenciar e dirigir todos os trabalhos da referida unidade, que tem como responsabilidade dar apoio administrativo ao Gabinete do Diretor, bem como à Assessoria de Gabinete, na tramitação e análise processual, elaboração de despachos, ofícios, distribuir e encaminhar os documentos recebidos; elaboração e execução orçamentária e demais atividades inerentes ao expediente interno; controlar e executar atividades relativas aos servidores, estagiários e outros prestadores de serviços lotados no Departamento de Obras e Serviços Públicos, mantendo em dia os apontamentos referentes a lotação, frequência, afastamentos, férias, horas extras, banco de horas, vale transporte, entre outros, além de receber e orientar novos servidores quanto à integração no local de trabalho. Requisitos mínimos: Ser servidor público municipal efetivo e/ou estável. Formação em nível superior ou médio.
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Setor de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal	Chefe de Setor	Descrição e atribuições: Função gratificada. O servidor de carreira que ocupar essa função tem a missão de gerenciar e dirigir todos os trabalhos da referida unidade, que tem como responsabilidade dar apoio administrativo ao Gabinete do Diretor, bem como à Assessoria de Gabinete, na tramitação e análise



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

	processual, elaboração de despachos, ofícios, distribuir e encaminhar os documentos recebidos; elaboração e execução orçamentária e demais atividades inerentes ao expediente interno; controlar e executar atividades relativas aos servidores, estagiários e outros prestadores de serviços lotados no Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, mantendo em dia os apontamentos referentes a lotação, frequência, afastamentos, férias, horas extras, banco de horas, vale transporte, entre outros, além de receber e orientar novos servidores quanto à integração no local de trabalho. Requisitos mínimos: Ser servidor público municipal efetivo e/ou estável. Formação em nível superior ou médio.
--	--

Art. 10 - Ficam criadas 03 (três) vagas da Função Gratificada 02- Chefia de Setor, constante do Quadro Geral dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança da Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, estabelecido pelo Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 11 - Ficam criadas: 01 (uma) vaga do cargo de Engenheiro Agrimensor, 01(uma) vaga do cargo de Analista de Laboratório e 06 (seis) vagas do cargo de Agente Administrativo, constantes da Tabela C do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 12 - Ficam extintas do quadro de cargos efetivos, estabelecido pelo Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, as seguintes vagas:

DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO	VAGAS EXTINTAS
AJUDANTE DE SERV. ESPECIALIZADOS	10
CIRURGIÃO DENTISTA	5

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (23.07.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar visa adequar a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, mediante a criação de cargos efetivos, funções gratificadas, bem como a extinção de cargos atualmente vagos, racionalizando a gestão de pessoal e otimizando os serviços públicos prestados à população.

A criação de novas vagas é imprescindível para suprir demandas crescentes e garantir maior eficiência administrativa. O quadro atual de servidores mostra-se insuficiente diante do aumento da demanda nas áreas de saúde, gestão ambiental, serviços de engenharia e organização administrativa.

No âmbito dos Departamentos de Comunicação Social, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e Obras e Serviços Públicos, propõe-se a criação de funções gratificadas para os respectivos Setores de Expedientes e Gerenciamento de Pessoal, com a designação de chefias específicas, visando fortalecer a gestão administrativa interna, otimizar o controle orçamentário e operacional, além de assegurar maior eficiência na tramitação de processos e atendimento às demandas da população, razão pela qual também é proposta a criação de três vagas de Função Gratificada (Chefia de Setor), com atribuições bem definidas, estabelecendo a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo dos setores, bem como o apoio técnico aos diretores e assessores de gabinete.

Também é proposta a inclusão do Serviço da Unidade de Saúde “Dr. João Batista Nogueira Bueno”, consistindo em mera atualização do texto lei, sem quaisquer ônus ao erário, posto que a unidade fora criada em e não constava da estrutura administrativa do Departamento.

No que tange aos cargos efetivos em pauta, justifica-se a criação das seguintes vagas:

- 06 (seis) vagas de Agente Administrativo, para reforçar as atividades internas e administrativas de média e alta complexidade, proporcionando maior agilidade e eficiência no atendimento ao público, na execução dos serviços públicos e cumprimento de prazos legais.
- 01 (uma) vaga de Engenheiro Agrimensor, para suprir a crescente demanda por análises de processos topográficos junto ao Departamento de Engenharia, regularizando a tramitação dos processos e evitando atrasos na emissão de laudos técnicos que podem impactar negativamente a população e gerar apontamentos por órgãos de controle.
- 01 (uma) vaga de Analista de Laboratório, essencial para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços laboratoriais municipais, garantindo qualidade e celeridade na realização de análises indispensáveis para políticas públicas de saúde e meio ambiente.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

Com o intuito de reduzir o ônus aos cofres públicos com as criações pleiteadas, procede-se à extinção de vagas de cargos efetivos que se encontram atualmente desocupadas ou que não mais se justificam frente à atual realidade administrativa, conforme segue:

Cargo	Vagas Extintas
Ajudante de Serviços Especializados	10
Cirurgião Dentista	05

Tal medida visa readequar o quadro de servidores às reais necessidades do Município, com foco na eficiência e no equilíbrio financeiro.

Por esta razão, a proposta não representa aumento de despesas para os cofres públicos, uma vez que a criação das vagas e funções gratificadas é compensada pela extinção de cargos vagos e pela não reposição de vacâncias decorrentes de aposentadorias e exonerações, conforme demonstrativo anexo.

Assim, eventuais provimentos ocorrerão de forma gradativa e responsável, sempre condicionados à análise de viabilidade financeira e orçamentária, em respeito aos princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, mostra-se de extrema relevância e interesse público a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, que representa mais um passo na reorganização administrativa da Prefeitura Municipal, visando sempre a melhoria dos serviços prestados à nossa população.

Certo do compromisso desta Câmara Municipal com o desenvolvimento e o bem-estar de nosso município, submetemos à apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (23.07.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 03 VAGAS DE FG 2				
AGOSTO A DEZEMBRO/2025				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga	Valor anual 3 vagas	
Valor FG	2.856,98	14.284,90	42.854,70	
13º salário (proporc/integral)	238,08	1.190,41	3.571,23	
1/3 férias	79,36	396,80	1.190,41	
Cheque Férias	158,72	793,61	2.380,82	
TOTAIS	3.333,14	16.665,72	49.997,15	

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE ANALISTA DE LABORATÓRIO				
AGOSTO A DEZEMBRO/2025				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga		
Salário base	5.144,93	25.724,65		
Insalubridade 20%	303,60	1.518,00		
IPSI/V (empregador) 22%	1.131,88	5.659,42		
13º salário (proporc/integral)	454,04	2.270,22		
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	94,32	471,62		
1/3 férias	151,35	756,74		
Cheque Férias	302,70	1.513,48		
Auxílio Alimentação	611,16	3.055,80		
TOTAIS	8.193,99	40.969,93		0,00

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR				
AGOSTO A DEZEMBRO/2025				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga		
Salário base	7.358,09	36.790,45		
	-	-		
IPSI/V (empregador) 22%	1.618,78	8.093,90		
13º salário (proporc/integral)	613,17	3.065,87		
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	134,90	674,49		
1/3 férias	204,39	1.021,96		
Cheque Férias	408,78	2.043,91		
Auxílio Alimentação	611,16	3.055,80		
TOTAIS	10.949,28	54.746,38		0,00

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 06 VAGAS DE AGENTE ADMINISTRATIVO				
AGOSTO A DEZEMBRO/2025				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga	Valor anual 6 vagas	
Salário base	5.315,60	26.578,00	159.468,00	
	-	-	-	
IPSI/V (empregador) 22%	1.169,43	5.847,16	35.082,96	
13º salário (proporc/integral)	442,97	2.214,83	13.289,00	
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	97,45	487,26	2.923,58	
1/3 férias	147,66	738,28	4.429,67	
Cheque Férias	295,31	1.476,56	8.859,33	
Auxílio Alimentação	611,16	3.055,80	18.334,80	
TOTAIS	8.079,58	40.397,89	242.387,34	

TOTAL CRIAÇÕES	R\$	388.100,81
TOTAL EXTINÇÕES	R\$	404.985,20
SALDO	R\$	16.884,39

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 03 VAGAS DE FG 2				
JANEIRO A DEZEMBRO/2026				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga	Valor anual 3 vagas	
Valor FG	2.856,98	34.283,76	102.851,28	
13º salário (proporc/integral)	238,08	2.856,98	8.570,94	
1/3 férias	79,36	952,33	2.856,98	
Cheque Férias	158,72	1.904,65	5.713,96	
TOTAIS	3.333,14	39.997,72	119.993,16	

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE ANALISTA DE LABORATÓRIO				
JANEIRO A DEZEMBRO/2026				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga		
Salário base	5.144,93	61.739,16		
Insalubridade 20%	303,60	3.643,20		
IPSI/V (empregador) 22%	1.131,88	13.582,62		
13º salário (proporc/integral)	454,04	5.448,53		
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	94,32	1.131,88		
1/3 férias	151,35	1.816,18		
Cheque Férias	302,70	3.632,35		
Auxílio Alimentação	611,16	7.333,92		
TOTAIS	8.193,99	98.327,84		0,00

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR				
JANEIRO A DEZEMBRO/2026				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga		
Salário base	7.358,09	88.297,08		
	-	-		
IPSI/V (empregador) 22%	1.618,78	19.425,36		
13º salário (proporc/integral)	613,17	7.358,09		
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	134,90	1.618,78		
1/3 férias	204,39	2.452,70		
Cheque Férias	408,78	4.905,39		
Auxílio Alimentação	611,16	7.333,92		
TOTAIS	10.949,28	131.391,32		0,00

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 06 VAGAS DE AGENTE ADMINISTRATIVO				
JANEIRO A DEZEMBRO/2026				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga	Valor anual 6 vagas	
Salário base	5.315,60	63.787,20	382.723,20	
	-	-	-	
IPSI/V (empregador) 22%	1.169,43	14.033,18	84.199,10	
13º salário (proporc/integral)	442,97	5.315,60	31.893,60	
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	97,45	1.169,43	7.016,59	
1/3 férias	147,66	1.771,87	10.631,20	
Cheque Férias	295,31	3.543,73	21.262,40	
Auxílio Alimentação	611,16	7.333,92	44.003,52	
TOTAIS	8.079,58	96.954,94	581.729,62	

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 03 VAGAS DE FG 2				
JANEIRO A DEZEMBRO/2027				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga	Valor anual 3 vagas	
Valor FG	2.856,98	34.283,76	102.851,28	
13º salário (proporc/integral)	238,08	2.856,98	8.570,94	
1/3 férias	79,36	952,33	2.856,98	
Cheque Férias	158,72	1.904,65	5.713,96	
TOTAIS	3.333,14	39.997,72	119.993,16	

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE ANALISTA DE LABORATÓRIO				
JANEIRO A DEZEMBRO/2027				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga		
Salário base	5.144,93	61.739,16		
Insalubridade 20%	303,60	3.643,20		
IPSI/V (empregador) 22%	1.131,88	13.582,62		
13º salário (proporc/integral)	454,04	5.448,53		
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	94,32	1.131,88		
1/3 férias	151,35	1.816,18		
Cheque Férias	302,70	3.632,35		
Auxílio Alimentação	611,16	7.333,92		
TOTAIS	8.193,99	98.327,84		0,00

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR				
JANEIRO A DEZEMBRO/2027				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga		
Salário base	7.358,09	88.297,08		
	-	-		
IPSI/V (empregador) 22%	1.618,78	19.425,36		
13º salário (proporc/integral)	613,17	7.358,09		
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	134,90	1.618,78		
1/3 férias	204,39	2.452,70		
Cheque Férias	408,78	4.905,39		
Auxílio Alimentação	611,16	7.333,92		
TOTAIS	10.949,28	131.391,32		0,00

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 06 VAGAS DE AGENTE ADMINISTRATIVO				
JANEIRO A DEZEMBRO/2027				
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual 1 vaga	Valor anual 6 vagas	
Salário base	5.315,60	63.787,20	382.723,20	
	-	-	-	
IPSI/V (empregador) 22%	1.169,43	14.033,18	84.199,10	
13º salário (proporc/integral)	442,97	5.315,60	31.893,60	
IPSI/V (empregador) s/ 13º 22%	97,45	1.169,43	7.016,59	
1/3 férias	147,66	1.771,87	10.631,20	
Cheque Férias	295,31	3.543,73	21.262,40	
Auxílio Alimentação	611,16	7.333,92	44.003,52	
TOTAIS	8.079,58	96.954,94	581.729,62	

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A EXTINÇÃO DE 10 VAGAS DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS			
JUNHO A DEZEMBRO/2025			
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual	Valor anual
		1 vaga	10 vagas
Salário base	~ 2.147,44	15.032,08	150.320,80
		-	-
	-	-	-
IPSJBV (empregador) 22%	~ 472,44	3.307,06	33.070,58
13º salário (proporc/integral)	~ 178,95	1.252,67	12.526,73
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	39,37	275,59	2.755,88
1/3 férias	~ 59,65	417,56	4.175,58
Cheque Férias	~ 119,30	835,12	8.351,16
Auxílio Alimentação	~ 611,16	4.278,12	42.781,20
TOTAIS	3.628,31	25.398,19	253.981,92

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A EXTINÇÃO DE 05 VAGAS DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA			
JUNHO A DEZEMBRO/2025			
Tipo Despesa	Valor mensal	Valor anual	Valor anual
		1 vaga	05 vagas
Salário base	~ 5.677,88	39.745,16	198.725,80
Insalubridade 20%	~ 303,60	2.125,20	10.626,00
	-	-	-
IPSJBV (empregador) 22%	~ 1.249,13	8.743,94	43.719,68
13º salário (proporc/integral)	~ 498,46	3.489,20	17.445,98
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	~ 104,09	728,66	3.643,31
1/3 férias	~ 166,15	1.163,07	5.815,33
Cheque Férias	~ 332,30	2.326,13	11.630,66
Auxílio Alimentação	~ 611,16	4.278,12	21.390,60
TOTAIS	8.942,78	62.599,47	312.997,35

TOTAL EXTINÇÕES

566.979,27